



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CONTRATO Nº. 107/2019

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS
DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO
TRABALHO**

Modelo S-1B

Rua 14 de Outubro, 287
Apartado 35
EC Vila Nova de Gaia
4431-954 Vila Nova de Gaia

T. 22 377 0460
F. 22 379 6369
info@aguasgaia.pt
www.aguasgaia.pt

Entidade Empresarial Local.
Capital Social €54.000.000,00
Matric. N.º/NIPC 504 763 202
C.R.C. de Vila Nova de Gaia



Prestação do serviço de gestão
armazenamento, distribuição e
tratamento de água potável
Prestação do serviço de limpeza,
manutenção e gestão da rede de
águas residuais. Gestão da Rede
de Águas Pluviais. Gestão de
Resíduos Sólidos Urbanos



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA



CONTRATO 107/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE: - ÁGUAS DE GAIA, E.M., S.A., Pessoa Coletiva nº. 504 763 202, com sede na Rua 14 de Outubro, 287, 4430-050 VILA NOVA DE GAIA, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o capital social de €54.000.000,00, aqui representada por Dra. Manuela Fernanda da Rocha Garrido, titular do Cartão de Cidadão nº. _____ válido até _____ contribuinte fiscal nº. _____, e residente na _____ e Dr. Miguel Marques de Lemos Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão nº. _____ válido até _____, contribuinte fiscal nº. _____ e residente na _____ na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, e com poderes para o ato, doravante designado primeiro contraente. -----

E -----

SEGUNDO CONTRAENTE: - CONSÓRCIO MEDI T SAÚDE, LDA/MEDI T2 - HIGIENE E SEGURANÇA, LDA., formado pelas empresas associadas na modalidade de Consórcio Externo em regime de responsabilidade solidária por contrato celebrado em 30 de outubro de 2019, documento que se arquiva no presente contrato, **MEDI T SAÚDE, LDA.**, Pessoa Coletiva nº. 507 760 425, com sede na Rua do Jornal de Notícias, 209 - 4100-296 Porto, com o capital social de €159.000,00, e **MEDI T2 - HIGIENE E SEGURANÇA, LDA.**, Pessoa Coletiva nº. 505 241 994, com sede na Rua do Jornal de Notícias, 209 - R/C - 4100-296 Porto, com o capital social de €20.000,00, ambas representadas por José Correia Pedrosa, titular do Cartão de Cidadão nº. _____ válido até _____ contribuinte fiscal nº. _____ e residência profissional na _____ com poderes bastantes para o ato, na qualidade de Gerente das Consorciadas, e a suficiência dos mesmos, conforme certidões permanentes com os códigos de acesso _____ subscrita em 6 de março de 2019 e válida até 6 de março de 2020, e _____ subscrita em 13 de junho de 2019 e válida até 13 de junho de 2020, respetivamente, documentos arquivados neste contrato, doravante designado segundo contraente. -----

é celebrado o presente contrato de **'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO'** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª.

O primeiro contraente adjudica ao segundo contraente, e este aceita, a presente prestação de serviços, nos termos especificados no Convite, Caderno de Encargos e Proposta do Concorrente, aqui designado por Anexo I, e que constitui parte integrante do presente contrato. -----



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA



Cláusula 2ª.

O Primeiro Contraente deliberou adjudicar a presente Prestação de Serviços e aprovou a minuta do presente contrato na sua reunião de 16 de outubro de 2019, conforme ata nº. 22/2019. -----

Cláusula 3ª.

O valor da presente Prestação de Serviços é de €34.814,80 (trinta e quatro mil oitocentos e catorze euros e oitenta centimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar pelo primeiro contraente ao segundo contraente nos termos melhor especificados no Anexo I. -----

Cláusula 4ª.

As quantias devidas pela Águas de Gaia, EM, SA, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
O atraso no pagamento implicará o vencimento de juros de mora nos termos e condições previstos no artigo 326º. do CCP, na sua atual redação. -----

Cláusula 5ª.

O prazo de execução da presente prestação de serviços será de 2 (dois) anos. -----

Cláusula 6ª.

Neste procedimento não há lugar à prestação de caução. -----

Cláusula 7ª.

Nos termos do artigo 290º.-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é a Dra. Ana Baldaia, afeta ao GRH. -----

Cláusula 8ª.

- 1 - O presente contrato é feito em duplicado, sendo todos assinados e suas folhas rubricadas pelos contraentes. -----
- 2 - Igualmente rubricadas por ambos os contraentes serão todas as folhas do Anexo I, e, bem assim, todas as folhas de outros anexos mencionados naquele Anexo I, todas parte integrante do presente contrato. -----
- 3 - O Segundo Contraente apresentou ainda: -----
 - a) documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP na sua atual redação, emitidos em 8 de agosto de 2019, respetivamente, pela Loja do Cidadão do Porto; -----
 - b) Fotocópias das certidões emitidas pelo Serviço de Finanças de Porto-2 em 15 de outubro de 2019 e 10 de setembro de 2019, respetivamente, comprovativas de que a sua situação tributária se encontra regularizada; -----
 - c) Fotocópias das declarações emitidas pela Segurança Social Direta em 31 de julho de 2019 e 28 de outubro de 2019, respetivamente, comprovativas de que a sua situação contributiva perante a Segurança Social se encontra regularizada; -----
 - d) Declaração de acordo com o solicitado na alínea a) do ponto 25.1 do Convite; -----



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

e) e ainda, documentos comprovativos conforme solicitados nas alíneas e), f), g) h) e i) do ponto 25.1 do Convite. -----

Cláusula 9ª.

À Empresa Águas de Gaia, EM, SA. reserva-se o direito de proceder à resolução do contrato sempre que o adjudicatário não cumpra as suas obrigações, após ter sido notificado desse não cumprimento e se decorrido o prazo que lhe for fixado na notificação não tiver sanado a sua atuação. -----

Cláusula 10ª.

As dúvidas ou divergências que surgirem na interpretação ou execução do Contrato serão decididas nos termos do CCP. -----

Cláusula 11ª.

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato, os contraentes escolhem o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com exclusão de qualquer outro. -----

VILA NOVA DE GAIA, 5 DE NOVEMBRO DE 2019

1ª. CONTRAENTE



2ª. CONTRAENTE